DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Tributação - Fiscalização	3
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	5
Licitações e Contratos	7
Atas de Sessões	7
Extratos de Contratos	9
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia - SAAEC	9
Licitações e Contratos	9
Extratos de Contratos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.266/2021 - TFMCS., DE 10 DE JUNHO DE 2021

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

ARTIGO 1.º)- Fica concedida à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA, conforme Lei nº. 3.726/2020-LZRP, de 15/12/2020, uma subvenção no valor de R$ 26.046,24 (vinte e seis mil, quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

ARTIGO 2.º)- A Subvenção ora concedida, será para ocorrer com despesas de manutenção da entidade, e correrá por conta da verba: 3.3.50.43 10.302.0210.2031 codificada no orçamento vigente.

ARTIGO 3.º)- A entidade acima beneficiada, fica obrigada a aplicar a subvenção de que trata este Decreto, a observar a legislação específica referente a aplicação do dinheiro público, responsabilizando-se por eventuais irregularidades que cometer, bem como a prestação de contas à Prefeitura, dentro do prazo legal.

ARTIGO 4.º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia (SP), 10 de junho de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrado, arquivado e afixado no local de costume no Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

Atos Administrativos | **Tributação - Fiscalização**

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV. JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 4439/2021

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 004298 — Matricula: 435885.72.3.0239.01
Proprietário: CARLOTA GUIMARAES NOVAES - ESPOLIO — CPF/CNPJ: 71175490849

Endereço do Imovel:
AV PIZA SOBRINHO, 00276 - PARTE ALTA

Setor: 00000 Quadra: 00 Lote: 00 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
AV PIZA SOBRINHO,00276 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503038

Tendo em vista que no dia 09/06/2021 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares; inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de multa de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais), conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

GUILHERME ALEXANDRE GAMA SOUZA VIEIRA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que recebi esta notificação referente ao Imovel do Endereço Acima:

Data: ___/___/_____ _____

Nome:
RG:

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV. JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 4440/2021

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 003323 Matricula: 435875.48.1.0037.01
Proprietário: VALENTINA CORDEIRO CPF/CNPJ: 70727805800

Endereço do Imovel:
AV TIRADENTES, 00337 - PARTE ALTA

Setor: 00 Quadra: 00 Lote: 00 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA JOSE RODRIGUES CORREA,274 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503026

Tendo em vista que no dia 09/06/2021 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de multa de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais), conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

GUILHERME ALEXANDRE GAMA SOUZA VIEIRA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que recebi esta notificação referente ao Imovel do Endereço Acima:

Data: ___/___/_____ _____

Nome:
RG:

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Município de Cafelândia
Criado em 01/12/95 - Lei 2262/95
Av. do Café – nº 83 Fone: (14) 3554 1822

Convocação para Assembleia de Eleição para Composição dos Membros representantes da Sociedade civil, no Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Cafelândia - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELANDIA no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital para a habilitação de conselheiros, representantes da sociedade civil.

Nos termos da Resolução/CMDCA, expedida em 29/09/2018, **estão aptos a se inscrever os representantes de entidades sócioassistencial, movimento de sociedade civil organizada e outros com legitimo interesse na causa, empenhados em representar a sociedade**.

Com mandato de dois anos, os representantes comporão o Conselho durante o biênio 2021-2023.

As indicações deverão ser feitas através do formulário anexo, no prazo de 03 dias da publicação deste edital e encaminhadas através do e-mail: bmcaf2021@gmail.com.

Excepcionalmente, em razão da crise sanitária, as reuniões ocorrerão, de forma virtual. Após a formação do conselho, será oferecido curso de capacitação para os conselheiros.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Município de Cafelândia
Criado em 01/12/95 - Lei 2262/95
Av. do Café – nº 83 Fone: (14) 3554 1822

EDITAL Nº 01/2019- CMAS
ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhora Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Cafelândia/SP

A entidade/interesado na causa abaixo qualificada, por seu representante legal, vem requerer sua inscrição neste Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

Dados do Interessado:

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço _____ nº_____

Bairro_____Cafelândia/SP – CEP _____

Tel._____ E-mail _____

Termos em que,
Pede deferimento.

Cafelândia, ____ de _____de 2021.

_____
Assinatura

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

COZINHA PILOTO
Rua Walter Caldas de Mesquita, nº139
Centro - Cafelândia (SP) - CEP: 165000-000
Fone - (14) 3554 - 4497

PROCESSO N°18/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
EDITAL N° 15/2.021

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo período de 6 (seis) meses.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2.021 (Dois mil e vinte e um), às 09h00min, reuniram-se os integrantes da Comissão Especial de Licitação designada para análise de amostras, nomeada mediante Portaria do Executivo, presidida por Jaqueline Montagnani Rodrigues Teixeira, tendo como membros Milena Ernandes Sanches e Odair Montanari, nos termos do Capítulo 6 do Edital nº 15/2021, em decorrência dos resultados da análise das amostras apresentadas pelos membros vencedoras do Dispensa nº 04/2021. As amostras foram analisadas, conforme relatório emitido pela Nutricionista Chefe da Cozinha Piloto, definindo-se o seguinte resultado:

ITEM	PRODUTO	EMPRESA	MARCA	Ordem Classificação no Pregão	CLASSIFICAÇÃO / DESCLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
1	ABACAXI PÉROLA	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
2	ABOBRINHA PAULISTA	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
3	ACELGA	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
4	AGRIÃO	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
5	ALFACE CRESPA OU LISA	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
6	ALMEIRÃO	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
7	BANANA MAÇÃ	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
8	BANANA NANICA OU PRATA	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
9	BATATA DOCE	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
10	BETERRABA	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
11	BRÓCOLIS COMUM	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
12	CEBOLA DE PRIMEIRA	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
13	CENOURA	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
14	CHEIRO VERDE/SALSINHA/CEBOLINHA	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	

COZINHA PILOTO
Rua Walter Caldas de Mesquita, nº139
Centro - Cafelândia (SP) - CEP: 165000-000
Fone - (14) 3554 - 4497

ITEM	PRODUTO	EMPRESA	MARCA	Ordem Classificação no Pregão	CLASSIFICAÇÃO / DESCLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
15	CHUCHU DE PRIMEIRA	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
16	COUVE-FLOR	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
17	COUVE MANTEIGA	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
18	ESPINAFRE	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
19	GOIABA VERMELHA	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
20	INHAME	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
21	LARANJA PÊRA	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
22	LIMÃO TAHITI	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
23	MAMÃO FORMOSA	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
24	MANDIOCA BRANCA	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
25	MELANCIA	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
26	MELÃO AMARELO	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
27	MILHO VERDE EM ESPIGA	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
28	PEPINO JAPONÊS	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
29	PONKAN/MOROCOTE	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
30	QUIABO	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
31	REPOLHO BRANCO LISO	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
32	RÚCULA	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
33	TOMATE CEREJA	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
34	TOMATE SALADA	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	
35	VAGEM TIPO MACARRÃO	AGRICAFE	AGRICAFE	1°	CLASSIFICADO	

Jaqueline Montagnani Rodrigues

Milena Ernandes Sanches

Odair Montanari

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS/ATAS
ATAS: Nº 68 – 69 – 70 – 71 – 72 e 73 todos 2.021.
PROCESSO: Nº 24/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021.
EDITAL Nº 21/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Enfermagem para suprir as necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia -SP - pelo período de 12 (doze) meses - "Convênio Pró Santa Casa 279/2020".

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Detentoras: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.194.502/0001-14 – Ata nº 68/21 – detentora dos itens: Item- Vlr Unit.-Vlr Total - 3- R$ 7,88 - R$ 1.576,00; e 12- R$ 11,00 - R$ 11.000,00 - Valor Total: R$ 12.576,00; ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02 - Ata nº 69/21 – detentora do item: Item- Vlr Unit.-Valor Total - 13- R$ 22,99 - R$ 4.598,00 - Valor Total: R$ 4.598,00; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.707.683/0001-57 - Ata nº 70/21 – detentora dos itens: Item- Vlr Unit.-Valor Total - 9- R$ 59,90 - R$ 5.990,00; e 10- R$ 59,99 - R$ 41.993,00 - Valor Total: R$ 47.983,00; HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.252.904/0001-70 - Ata nº 71/21 – detentora dos itens: Item- Vlr Unit.-Vlr Total - 11- R$ 59,90 - R$ 17.970,00; e 14- R$ 1,90 - R$ 3.800,00 - Valor Total: R$ 21.770,00; PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.207.441/0001-45 - Ata nº 72/21 – detentora dos itens:Item- Vlr Unit.-Vlr Total - 6- R$ 17,56 - R$ 1.756,00; e 7- R$ 15,88 - R$ 1.588,00 - Valor Total: R$ 3.344,00; e a empresa SILVIO VIGIDO ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.276.825/0001-03 - Ata nº 73/21 – detentora dos itens: Item- Vlr Unit.-Vlr Total - 01- R$ 82,00 - R$ 8.200,00; 02- R$ 82,00 - R$ 8.200,00; 04- R$ 50,00 - R$ 5.000,00; e 05- R$ 50,00 - R$ 5.000,00 - Valor Total: R$ 26.400,00.

Valor Total Geral: R$ 116.671,00.

Dotação: As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

Prazo Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Assinatura do contrato: 08/06/2021

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia - SAAEC

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 08/2.021.
PROCESSO: Nº 05/2.021.
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2.021.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para atuar como Servente de Pedreiro, Limpeza Urbana e Ajudante de Encanador, para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA - SAAEC, CNPJ: 20.903.427/0001-07.

Contratado: MATHEUS HENRIQUE DE BRITTO ANDRADE, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.793.390-8 e inscrito no CPF 459.225.038-98.

Valor Total: R$ 4.453,20 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: Manutenção do Depto de Expansão, Operação e Manutenção - 17.512.0300.2084.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 3.3.90.36.00 – Ficha 021.

Fundamento Legal: Com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prazo Vigência: 90 (noventa) dias úteis.

Assinatura: 07/06/2021 - OSVALDO SANCHES JÚNIOR – Diretor Superintendente do SAAEC.